Contrato CPLFP Nº 047/2022 R$ 17.000,00
Processo Administrativo Nº 057/2022 Vigência: 18/02/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Fartura do Piauí - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.384/0001-90, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - na cidade de Fartura do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo municipal, o senhor Orlando Costa Campinho Braga, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 275.064.523.91, residente e domiciliado na mesma cidade de Fartura do Piauí – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, aqui denomina CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J sob n° 20.275.382/0001-73, com endereço na Rua Duque de Caxias nº 201 – Centro – PUTINGA - RS, CEP. 95.975-000, aqui representada pelo senhor EDER CARLOS DALBERTO, brasileiro, maior, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 921.871.530/53, portador da identidade nº 1065054668, expedida pela SSP/PC/RS, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 14.133/2021, o presente Contrato, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a Licença de uso do sistema SIGEMEC/EDUCAÇÃO – Modulo Projetos de Educação Infantil até 50 alunos novos no exercício. Licença de uso do sistema SIGEMEC-Educação para disponibilizar informações referentes a ações necessárias para elaboração de projetos de educação infantil, com objetivo de apresentar projetos ao Ministério da Educação (MEC) solicitando recursos que são devidos ao município, quando da ampliação de atendimento no exercício escolar em curso. Neste módulo estão previstas ações como: orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC. Neste módulo também será disponibilizado um canal permanente para suporte técnico aos responsáveis do município/estado, para uso sempre que necessário. PÚBLICO ALVO: Prefeito, secretários, diretores, técnicos e demais responsáveis pelo acompanhamento do referido módulo. OBS: O pagamento do valor contratado poderá ser feito após o recebimento do recurso do PROJETO pelo FNDE em conta específica.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2022, cujo resultado foi ratificado em 22 de agosto de 2022, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão de Licitação e da

Acessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 14.133/2021 e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato com dpo-edercarlosdalberto@lgpd.express a qualquer momento e de forma gratuita e simples;

O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E, caso a organização altere informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo - e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração.

Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

Cláusula quarta - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, uma única parcela de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** à conta de recursos financeiros provenientes de: FUNDEB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado de uma única vez, através de transferência bancaria para conta corrente do favorecido, através de gerenciador financeiro e após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quinta – DA VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 18 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Cláusula sexta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí - PI.

Cláusula oitava – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula nona– DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de Fartura do Piauí – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fartura do Piauí – PI, 22 de agosto de 2022.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Dados: 2022.08.23 06:56:11 -03'00'

Orlando Costa Campinho Braga
Prefeito Municipal

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI:20275382000173
Assinado de forma digital por DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI:20275382000173
Dados: 2022.08.23 08:45:58 -03'00'

Eder Carlos Dalberto
Contratado

TESTEMUNHAS

_____

Nome e C.P.F:

_____

Nome e C.P.F: